



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO **PROJETO DE LEI Nº 61/2021**

Iniciativa: Professor Valter e Irineu Cantador

Dispõe sobre o envio da notificação de infrações de trânsito no município de Araucária pelo meio eletrônico, SMS e E-Mail e da obrigação de deixar sobre o para-brisa do veículo a segunda via do auto de infração e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida na Cidade de Araucária, nos termos do Artigo 282-A do Código de Trânsito Brasileiro, a notificação de infrações de trânsito por meios eletrônicos, como SMS (Short Message Service) e e-mail.

Art. 2º As notificações deverão ser enviadas, ao motorista infrator, no endereço eletrônico (e-mail) e no telefone (via SMS), cadastrados no sistema do Atende.Net da Prefeitura de Araucária ou por convênio junto ao Detran.

Art. 3º Deverá conter nas notificações todos os dados referentes à multa, o nome completo do servidor que autuou a infração, juntamente com o prazo para indicação do condutor, pagamento e apresentação do recurso, caso seja necessário.

Art. 4º O motorista deverá através do aplicativo Atende.Net realizar a atualização dos dados de telefone e e-mail, para os quais deverão ser enviadas as notificações.

§1º A atualização e registro dos dados no cadastro será responsabilidade do motorista.

§ 2º A falta de atualização dos dados cadastrais, não será motivo de justificativa de não recebimento da notificação.

Art. 5º Além do envio por SMS conforme disposto no Art 1ª, quando o veículo infrator estiver estacionado, o agente de trânsito responsável pela autuação, deverá deixar sobre o para-brisa do veículo a segunda via do auto de infração, possibilitando a ciência imediata do infrator.

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 16/06/2021 as 15:33:28.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Técnicas, 15 de junho de 2021.

APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
Relator CJR



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 16/06/2021 as 15:33:28.